



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 372/2020

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaboticabal para o exercício de 2021.

Art. 1º O Orçamento do Município de Jaboticabal, para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$357.217.000,00 (trezentos e cinquenta e sete milhões e duzentos e dezessete mil reais), abrangendo a Administração Direta e Indireta, discriminado pelos anexos desta Lei, em atendimento às disposições do artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 4.320/64, e da Lei nº 5.096/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaboticabal para o exercício de 2021.

Parágrafo Único. A Receita Estimada do Município de Jaboticabal, no valor de R\$357.217.000,00 (trezentos e cinquenta e sete milhões, duzentos e dezessete mil reais), acrescida das contas redutoras correspondentes às retenções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R\$25.839.993,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais), resulta no montante de R\$383.056.993,00 (trezentos e oitenta e três milhões, cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais).

Art. 2º A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei nº 4.320/64, Artigo 2º, §1º, I)

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Executivo

1 – Receitas Correntes

313.228.292,00





**CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL**

Palácio Ângelo Berchieri

1.1 – Receita Tributária	85.250.777,00	
1.2 – Receita de Contribuições	4.485.703,00	
1.3 – Receita Patrimonial	730.933,00	
1.6 – Receita de Serviços	1.443.161,00	
1.7 – Transferências Correntes	217.776.535,00	
1.9 – Outras Receitas Correntes	3.541.183,00	
2 – Receitas de Capital		18.407.701,00
2.2 – Alienação de Bens	3.486.000,00	
2.4 – Transferências de Capital	14.891.701,00	
2.9 – Outras Receitas de Capital	30.000,00	
Receita própria		331.635.993,00
7.9 – Outras Receitas Correntes - Intra-orçamentária		800.000,00
Subtotal		332.435.993,00
(-) Contas redutoras do FUNDEB		25.839.993,00
Total		306.596.000,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 - SAAEJ - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal

1 – Receitas Correntes		32.814.500,00
1.1 – Receita Tributária	45.500,00	
1.3 – Receita Patrimonial	50.500,00	
1.6 – Receita de Serviços	28.988.500,00	
1.9 – Outras Receitas Correntes	3.730.000,00	
2 – Receitas de Capital		15.500,00
2.2 – Alienação de Bens	500,00	
2.4 – Transferências de Capital	5.000,00	
2.9 – Outras Receitas de Capital	10.000,00	
Receita própria		32.830.000,00
7.6 - Receita de Serviços - Intra- orçamentária		2.170.000,00
Total		35.000.000,00

2.2 - Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM

1 – Receitas Correntes		18.578.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	12.856.000,00	
1.3 – Receita Patrimonial	2.012.000,00	
1.9 – Outras Receitas Correntes	3.710.000,00	
Receita própria		18.578.000,00
7.2. - Receitas de Contribuições – Intra	27.774.000,00	
7.9 – Outras Receitas Correntes -	11.630.000,00	





CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

Intra

Receitas Intra-orçamentárias

Correntes	39.404.000,00
Total	57.982.000,00

2.3 - Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal - FAE

1 – Receitas Correntes		13.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	100,00	
1.7 - Transferências Correntes	12.900,00	
Receita própria		13.000,00
Total		13.000,00

3- TOTALIZAÇÃO

Receita	399.591.000,00
(-) Receita Intra-orçamentária	42.374.000,00
Total	357.217.000,00

Art. 3º A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, e a dos Órgãos da Administração Indireta desdobrada em seus respectivos orçamentos, estimados e fixados por Decretos do Poder Executivo.

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei nº 4.320, Artigo 2º, §1º, I)

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 – Legislativa	13.036.000,00
02 – Judiciária	376.094,00
03 – Essencial à Justiça	1.823.265,00
04 – Administração	35.748.114,00
06 – Segurança Pública	2.745.651,00
08 – Assistência Social	11.439.352,00
10 – Saúde	95.287.546,00
11 – Trabalho	69.904,00
12 – Educação	78.198.258,00
13 – Cultura	3.586.240,00
15 – Urbanismo	22.555.063,00
16 – Habitação	14.000,00
17 – Saneamento	408.000,00
18 – Gestão Ambiental	648.633,00
20 – Agricultura	3.204.679,00
22 – Indústria	199.070,00
23 – Comércio e Serviços	2.041.967,00
25 – Energia	4.489.703,00





**CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL**

Palácio Ângelo Berchieri

26 – Transporte	9.666.710,00
27 – Desporto e Lazer	1.543.239,00
28 – Outros Encargos Especiais	15.752.629,00
99 – Reserva de Contingência	2.861.883,00
Subtotal	305.696.000,00
(-) Operações Intra-orçamentárias	38.087.000,00
Total	267.609.000,00

Administração Indireta

09 – Previdência Social	56.902.000,00
17 – Saneamento	32.350.000,00
27 – Desporto e Lazer	912.000,00
28 – Outros Encargos Especiais	2.800.000,00
99 – Reserva de Contingência	931.000,00
Subtotal	93.895.000,00
(-) Operações Intra-orçamentárias	4.287.000,00
Total	89.608.000,00
Total Geral	357.217.000,00

2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

Câmara Municipal de Jaboticabal	13.366.000,00
Prefeitura Municipal de Jaboticabal	292.330.000,00
Subtotal	305.696.000,00
(-) Operações Intra-orçamentárias	38.087.000,00
Total	267.609.000,00

Administração Indireta

SAAEJ – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal	35.000.000,00
Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal -	
SEPREM	57.982.000,00
Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal - FAE	913.000,00
Subtotal	93.895.000,00
(-) Operações Intra-orçamentárias	4.287.000,00
Total	89.608.000,00
Total Geral	357.217.000,00

3 – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Administração Direta

Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal de Jaboticabal	13.366.000,00
--------------------------------------	---------------

Poder Executivo

02-01 – Secretaria Municipal de Governo	6.312.332,00
02-02 – Secretaria Municipal de Planejamento	2.871.900,00
02-03 – Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	2.199.359,00
02-04 – Secretaria Municipal de Administração	17.070.614,00





CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

02-05 – Secretaria Municipal de Fazenda	25.279.171,00
02-06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	83.459.572,00
02-07 – Secretaria Municipal de Saúde	95.287.546,00
02-08 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	11.439.352,00
02-09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente	3.853.312,00
02-10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	36.679.573,00
02-11 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	5.015.386,00
02-12 – Reserva de Contingência	2.861.883,00
Soma - Poder Executivo	292.330.000,00
Subtotal	305.696.000,00
(-) Operações Intra-orçamentárias	38.087.000,00
Total	267.609.000,00

Administração Indireta

SAAEJ – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal	34.650.000,00
Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM	57.402.000,00
Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal - FAE	912.000,00
Reserva de Contingência	931.000,00
Subtotal	93.895.000,00
(-) Operações Intra-orçamentárias	4.287.000,00
Subtotal	89.608.000,00
Total	357.217.000,00

Art. 4º O orçamento da despesa da Administração Indireta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação, na unidade gestora que ocorrer excesso.

Art. 5º Fica autorizado a realização de transferências financeiras entre as unidades gestoras da administração direta e indireta, quando necessário, para atender despesas da execução orçamentária devidamente caracterizadas, devendo as unidades gestoras participantes efetuarem registros das transferências concedidas e recebidas, em contas específicas de resultado.





Art. 6º Os saldos das transferências financeiras deverão, de forma permanente, manter igualdade entre as movimentações concedidas e recebidas nas unidades gestoras concedentes e receptoras e, deverão também, ser destacados nas demonstrações contábeis de cada órgão e Poder, para que em nível consolidado, tais saldos se compensem, tornando nulos seus efeitos nas demonstrações contábeis consolidadas.

Art. 7º O orçamento da Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal – EMURJA será financiado com recursos próprios, e complementado com recursos do Tesouro Municipal, quando necessário.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a:

I – abrir durante o exercício financeiro créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, conforme artigo 10, inciso I, da Lei nº 5.096, de 16 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaboticabal para o exercício financeiro de 2021, sem onerar os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados, e de receitas próprias de autarquias;

II – realizar abertura de créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 10, da Lei nº 5.096, de 16 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaboticabal para o exercício financeiro de 2021.

III – sem prejuízo do percentual de que trata o inciso I, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos entre elementos de despesa, total ou parcialmente, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;





IV – realizar, com autorização do Poder Legislativo, operações de créditos para programas governamentais, até o limite permissível pela legislação federal.

V - Criar vínculos, fontes de recursos e códigos de aplicação nas dotações orçamentárias, quando necessário, para evidenciar a aplicação de recursos a eles inerentes, de acordo com as fontes de recursos disponíveis.

§1º A autorização de que trata o Inciso I deste artigo não pode onerar o limite nele previsto, nos casos de suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

§2º A categoria de programação de que trata o inciso III refere-se às despesas com a mesma classificação institucional e funcional programática, e que pertençam à mesma unidade executora.

§3º As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2020 serão inscritas em restos a pagar, e, terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

§4º A disposição contida no parágrafo anterior, se aplica também, à execução orçamentária do exercício de 2019.

§5º As alterações previstas neste artigo deverão ser ajustadas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 9º Os valores monetários dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e o Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2018/2021,





CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL

Palácio Ângelo Berchieri

ficam de forma automática ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos desta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo fixará diretrizes para a execução do orçamento para 2021, visando o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, com seus dispositivos também aplicados aos órgãos da administração indireta, revogadas as disposições em contrário.

Jaboticabal, 22 de dezembro de 2020.

PRETTO CABELEIREIRO
PRESIDENTE

EDNEI VALÊNCIO
1º SECRETÁRIO



